



## PORTARIA Nº 116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

### CONSIDERANDO:

- A progressão na sequência de “Fases” do Plano de Ação Local para Prevenção e Controle do Contágio por COVID-19 do Campus Jacarezinho;
- Os dados e as estatísticas recentes emitidos pelos órgãos de saúde pública acerca do monitoramento e do controle da propagação da Covid-19 na região do Campus, indicando um cenário favorável;
- As reuniões semanais da Comissão Local de Prevenção à Covid-19 e os entendimentos construídos;
- A avaliação cautelosa e o diagnóstico técnico do Campus quanto às condições de aplicação do Protocolo de Cuidados para a Prevenção da Covid-19;
- As diretrizes propostas pela Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do vírus COVID-19 do Instituto Federal do Paraná, criada pela Portaria nº 285, de 12 de março de 2020;
- O Protocolo de Cuidados para a Prevenção da Covid-19 no IFPR;
- O Plano de Contingência “Do remoto ao presencial: planejamento, cuidados e (re)encontros no IFPR”;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 29, de 20 de setembro de 2021, que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR, a partir de 1º de outubro de 2021;
- A Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- A Reunião Extraordinária do CODIC realizada em 13 de dezembro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a passagem do Campus Jacarezinho para a "Fase 3" do Plano de Contingência, a partir da publicação do presente ato, em 14 de dezembro de 2021, com o retorno gradual das atividades acadêmicas e administrativas presenciais e possibilidade de retorno de servidores que não constituam grupo de risco. Esta fase inclui as atividades autorizadas nas fases anteriores, acrescentando a execução de atividades administrativas que são melhor realizadas presencialmente, organizadas em escalas e com revezamento de servidores. As atividades acadêmicas práticas poderão ser retomadas,

conforme a prioridade definida pela gestão de ensino, pesquisa e extensão, desde que respeitado o distanciamento físico e o planejamento escalonado de turmas/grupos.

Art. 2º Autorizar a passagem do Campus Jacarezinho para a "Fase 4" do Plano de Contingência, a partir do dia 11 de janeiro de 2022 e o retorno avançado (total) às atividades administrativas e acadêmicas, e o retorno dos servidores que não constituam grupo de risco, respeitando o distanciamento físico no Campus, em escalas de revezamento.

Art. 3º Para o retorno seguro às atividades presenciais, os servidores deverão observar as recomendações contidas nos seguintes documentos:

I - [Protocolo de Cuidados para a Prevenção da Covid-19 no IFPR](#);

II - Plano de Contingência - [Do remoto ao presencial: planejamento, cuidados e \(re\)encontros no IFPR](#);

III - Plano de Ação Local para Prevenção e Controle do Contágio por COVID-19" do Campus Jacarezinho (1470835);

IV - Comunicado de Progressão de Fases-Plano de Ação (1503519)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 14/12/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1517429** e o código CRC **B38359BE**.